



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2018.14.1.002576-6**

No dia 17 de julho de 2018, entre 8h00 e 22h00, no Lúcio Costa, Brasília-DF, por meio da rede social *facebook*, [ a acusada ] agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça indígena da vítima.

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada feriu a honra subjetiva da vítima, ao postar na rede social *facebook* o seguinte comentário: “*vc é petista kkkk ia te adicionar, mas é só mais um índio preguiçoso...que tem tanta terra pra arar e construir um mundo melhor pra tribo de vocês...mas preferem se escorar nesses movimentos falidos do presidiário inelegível... sinto muito*”.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 140, § 3º do Código Penal.

Brasília, abril de 2019.

